

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARCIAIS DE ESTUDO

1. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, parte da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DA PARAÍBA, por meio do Presidente do Conselho Regional do SESC/PB, representado pelo Senhor, JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA no exercício de suas atribuições, torna público o presente EDITAL. Este documento estabelece as normas gerais para o **PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARCIAIS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2025**, com o intuito de oferecer descontos exclusivos nas mensalidades para dependentes do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, abrangendo alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II até a 2ª série do Ensino Médio.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O SESC/PB oferecerá uma Bolsa Parcial de Estudo, concedendo 50% das mensalidades, seguindo o princípio da universalidade, e disponibilizará vagas de acordo com as possibilidades e políticas internas de aprovação e seleção de novos(as) alunos(as).
- 2.2 Este Edital tem como objetivo a Concessão de Bolsas Parciais de Estudo, com desconto de 50% **a partir da 2ª mensalidade (para o Ano Letivo de 2025)**, destinadas a candidatos(as) que atendam aos critérios estabelecidos.
- 2.3 Podem participar do processo de concessão de bolsas crianças e adolescentes que são dependentes do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, que tenham obtido média 8,0 no **último ano concluído**, conforme tabela do item 4.5.
- 2.4 O SESC/DR/PB iniciará o processo de concessão de Bolsas Parciais de Estudo para o Ano Letivo de 2025, e o número de vagas estará sujeito à disponibilidade conforme a legislação e a capacidade financeira e orçamentária da instituição.
- 2.5 A quantidade de Bolsas Parciais de Estudo (50% do valor das mensalidades da Tabela diferenciada do Dependente do Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo) a serem oferecidas para o Ano Letivo de 2025 seguirá o quadro abaixo:

ESCOLA SESC DOM ULRICO			
Segmento	Bolsa de Estudo	Quantidade de Vagas	
6º Ano	50%	Mínimo 01	Máximo 10
7º Ano	50%	Mínimo 01	Máximo 10
8º Ano	50%	Mínimo 01	Máximo 10
9º Ano	50%	Mínimo 01	Máximo 10
1ª Série	50%	Mínimo 01	Máximo 10
2ª Série	50%	Mínimo 01	Máximo 10

ESCOLA SESC CAMPINA GRANDE			
Segmento	Bolsa de Estudo	Quantidade de Vagas	
1ª Série	50%	Mínimo 01	Máximo 15
2ª Série	50%	Mínimo 01	Máximo 15

2.6 A aptidão para a vaga não garante automaticamente a concessão do benefício, sendo responsabilidade da entidade avaliar a conveniência e a oportunidade de sua oferta.

2.7 A entidade possui total autonomia na concessão dos descontos, respeitando os limites mínimo e máximo estabelecidos neste edital, e não se obrigada a preencher todas as vagas disponíveis.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 A inscrição do(a) candidato(a) não garante a concessão da bolsa de estudos. Assim, a instituição não se responsabiliza por qualquer perda de vaga na rede de ensino público ou privado durante o período seletivo. Portanto, recomenda-se que o(a) candidato(a) reserve uma vaga em outras instituições de ensino.
- 3.2 O período de inscrições será de 15 a 30 de outubro de 2024.
- 3.3 As inscrições para este processo seletivo devem ser realizadas exclusivamente de forma presencial na escola do SESC/PB.
- 3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo.
- 3.5 A inscrição é considerada, para todos os efeitos, como uma declaração de concordância do candidato com todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste documento que regulamenta o Processo Seletivo.
- 3.6 Se forem encontradas informações falsas ou se não houver comprovação dos requisitos obrigatórios, a inscrição do candidato será indeferida.
- 3.7 O documento que comprova as notas deve conter a identificação do candidato, além do carimbo e da assinatura do responsável pela escola.
- 3.8 Para fins deste processo seletivo, considera-se Responsável Legal a pessoa responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos, conforme a legislação civil, na qualidade de Representante e/ou Assistente (artigo 4º do Código Civil Brasileiro).
- 3.9 Em nenhuma hipótese será aceita documentação enviada por correio postal, protocolo ou e-mail.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo do SESC/DR/PB visa selecionar alunos(as) dependentes do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo para a concessão parcial de bolsas, classificando-os(as) conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.2 A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão realizadas por meio da análise do desempenho escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme o critério a seguir:

Série do estudante	Desempenho Avaliado
6º Ano	Língua Portuguesa e Matemática do 4º Ano
7º Ano	Língua Portuguesa e Matemática do 5º Ano
8º Ano	Língua Portuguesa e Matemática do 6º Ano
9º Ano	Língua Portuguesa e Matemática do 7º Ano
1ª série	Língua Portuguesa e Matemática do 8º Ano
2ª série	Língua Portuguesa e Matemática do 9º Ano

- 4.3 Em caso de o candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida (exemplo: Gramática, Redação e/ou Literatura em lugar de Língua Portuguesa) será avaliada a média aritmética correspondente às notas das disciplinas cursadas;
- 4.4 Em caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, será necessário informar uma nota conforme tabela abaixo:

Tabela de Equivalência	
Valor Letra	Classificação Numérica
A	9 - 10
B	7 – 8,9
C	6 – 6,9
D	4,9 – 5,9
E	0 – 4,8

- 4.5 A Média Final, nota classificatória que determinará o preenchimento das vagas deste edital, será obtida após o cálculo da média aritmética de cada candidato, de acordo com as fórmulas abaixo:

Ensino Fundamental II – 6º Ano	
Disciplina	Série
Língua Portuguesa	MF
Matemática	MF
Média Final	$(MFLP + MFM) / 2$

Ensino Fundamental II – 7º Ano	
Disciplina	Série
Língua Portuguesa	MF
Matemática	MF
Média Final	$(MFLP + MFM) / 2$

Ensino Fundamental II – 8º Ano	
Disciplina	Série
Língua Portuguesa	MF
Matemática	MF
Média Final	$(MFLP + MFM) / 2$

Ensino Fundamental II – 9º Ano	
Disciplina	Série
Língua Portuguesa	MF
Matemática	MF
Média Final	$(MFLP + MFM) / 2$

Ensino Médio 1ª Série	
Disciplina	Série
Língua Portuguesa	MF
Matemática	MF
Média Final	$(MFLP + MFM) / 2$

Ensino Médio 2ª Série

Disciplina	Série
	9º
Língua Portuguesa	MF
Matemática	MF
Média Final	(MFLP + MFM) / 2

5. DO RESULTADO:

- 5.1 O **SESC/DR/PB** divulgará a lista dos alunos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, por meio do endereço eletrônico: www.sescpb.com.br no dia **14 de novembro de 2024**;
- 5.2 Publicado o resultado, o **SESC/PB** entrará em contato via [e-mail/telefone] com o Responsável Legal do candidato selecionado.

6. DAS BOLSAS:

- 6.1 As bolsas serão concedidas em **UMA ÚNICA PORCENTAGEM**, relativa ao valor da mensalidade diferenciada para o dependente do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo de acordo com a Média Final.
- 6.2 Estarão concorrendo alunos que tenham a média final a partir de 8,0 do **último ano concluído**.
- 6.2.1 Os candidatos que não detenham média de no mínimo 8,0 não terão direito a concessão de descontos, mesmo que existam vagas disponíveis;

7. DAS MATRÍCULAS:

- 7.1 As matrículas serão realizadas nos dias **18 a 30 de novembro de 2024**, e de acordo com a ordem de classificação dos candidatos;
- 7.2 Para realização da matrícula, o responsável pelo aluno classificado deverá comparecer à escola, conforme endereço indicado no preâmbulo deste Edital, munido dos seguintes dados e documentos:
- 7.2.1 Certidão de Nascimento;
- 7.2.2 Documento comprobatório de dependente do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo;
- 7.2.3 E-mail do candidato e do Responsável Legal;
- 7.2.4 01 (uma) foto 3x4 do candidato;
- 7.2.5 Cópia e original do Registro Geral (RG) do candidato e do Responsável Legal;
- 7.2.6 Cópia e original do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato e do Responsável Legal;
- 7.2.7 Cópia e original do Comprovante de residência;
- 7.2.8 Declaração de conclusão ou Histórico Escolar;

- 7.2.9 Laudo Médico, para Pessoas com Deficiência (PCD), laudo médico atualizado (validade de trinta dias).
- 7.3 Os documentos apresentados por meio de cópia (xerox), só serão aceitos mediante a apresentação do documento original;
- 7.4 O aluno ou o Responsável Legal terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar original na secretaria da escola, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 7.5 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Consentimento para Armazenamento e Tratamento de Dados Pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, que será disponibilizado no momento da matrícula, juntamente com a assinatura do contrato.
- 7.6 A responsabilidade pelos documentos apresentados na matrícula recai inteiramente sobre os pais ou responsáveis. No caso de informações inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente, a matrícula poderá ser automaticamente cancelada.
- 7.7 A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido neste edital resultará na perda da vaga pelo candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:
- 8.2 Maior média em Português;
- 8.3 Maior média em Matemática;

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:

- 9.1 “**Dados Pessoais**”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 9.2 “**Dados Pessoais Sensíveis**”: qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéricos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;
- 9.3 “**Tratamento**”: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 9.4 “**LGPD**” sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/2018);
- 9.5 “**Titular de Dados**” toda pessoa natural a quem se refere(m) o(s) Dado(s) Pessoal(ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;
- 9.6 “**Dados Coletados**” todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;
- 9.7 O **SESC/DR/PB**, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;
- 9.8 O **SESC/DR/PB** se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas no Edital;

- 9.9 O **SESC/DR/PB** assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:

Confirmação da existência de tratamento;

Acesso aos dados;

Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

revogação do consentimento.

- 9.10 O **SESC/DR/PB** se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei nº. 13.709/2018 – LGPD;

- 9.11 O **SESC/DR/PB** se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo;

- 9.12 Nos termos do art. 15 da Lei nº. 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

A finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

Fim do período de tratamento;

Comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação;

Houver uma determinação legal neste sentido;

- 9.13 Nos casos de término do Tratamento, o **SESC/DR/PB** se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular, ressalvadas as hipóteses de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatório, inclusive, para fins de prestação de contas com os órgãos de controle da União, assim como na ocorrência dos demais casos previstos no art. 16 da Lei nº. 13.709/2018 – LGPD;
- 9.14 O **CANDIDATO**, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive, quanto as informações; repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do **SESC/DR/PB**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas terá sua inscrição/matrícula cancelada. Assegurado o direito à ampla defesa e contraditório no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, sob pena de decadência;
- 10.2 **Os alunos beneficiados com as Bolsas Parciais de Estudos não estão isentos do pagamento de matrícula no valor integral**, assim como dos livros didáticos e do fardamento, isto é, os alunos aprovados e contemplados no processo seletivo de bolsas parciais, **pagam matrícula/1ª mensalidade integral**, livros e fardamento;
- 10.3 Será nula, de pleno direito, a qualquer época, a matrícula do aluno que fizer uso comprovado de documentos falsos e/ou meios ilícitos;
- 10.4 Fica assegurado ao **SESC/DR/PB** o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização ou reclamação aos candidatos;
- 10.5 O **SESC/DR/PB** reserva-se o direito de adiar o início das aulas e/ou prorrogar o período de inscrição dos candidatos, bem como, alterar datas, horários e locais divulgados;
- 10.6 As aulas terão início em **27 de janeiro de 2025**, podendo ser alterada, caso haja necessidade;
- 10.7 O **SESC/DR/PB**, em suas escolas, poderá orientar a realização de atividades no contraturno das aulas, comunicando antecipadamente aos alunos e aos seus responsáveis;
- 10.8 O **SESC/DR/PB** poderá solicitar outros documentos além daqueles exigidos neste Edital, para comprovar a veracidade das informações apresentadas;
- 10.9 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do **SESC/DR/PB**;
- 10.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, no endereço eletrônico: www.sescpb.com.br

11 . DO CRONOGRAMA:

Atividade	Data
Publicação do Edital	10/10/2024
Inscrições	15/10/2024 a 30/10/2024
Resultado Final	14/11/2024
Matrículas	18/11 a 30/11/2024

João Pessoa - PB, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA

Presidente do Conselho Regional do SESC/PB

